



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

Orgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto da despesa: Dispõe sobre normas urbanísticas para o licenciamento das instalações de Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e Estações transmissoras de radiocomunicação autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Valor estimado da Receita: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fonte de recurso: 2193 - Outras Receitas Não Primárias

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

EXERCÍCIO ATUAL (2018)	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	3º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.000.000,00

DECLARAÇÃO

Declaramos que, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme declaração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, os valores relativos às receitas de Contrapartida Urbanística oriundas do licenciamento das Instalações de Infraestruturas de Suporte para Equipamentos de Telecomunicações e Estações Transmissoras de Radiocomunicação, objeto do presente Projeto de Lei, serão considerados no Projeto de Lei Orçamentária 2019 e no Plano Plurianual 2019 - 2021, e, portanto, não afetarão as metas de resultados fiscais previstos na LDO 2019, Lei nº 4942 de 16/07/2018.

Contagem, 17 de setembro de 2018.

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão